



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.194, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Projeto Curador: uma visão estruturada das curatelas no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle dos processos referentes à curatela que tramitam nas Promotorias de Família da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Sobradinho;

CONSIDERANDO que o projeto está relacionado com os objetivos estratégicos de aprimorar a atuação cível de forma transversalizada, consensual e humanizada; modernizar os processos organizacionais; fortalecer e diversificar fluxos e os canais de atendimento direto com o cidadão; aperfeiçoar o apoio técnico especializado para uma atuação resolutiva, eficiente, segura e empática; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.0597.0080816/2023-05, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do Projeto Curador: uma visão estruturada das curatelas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do MPDFT, o Projeto Curador: uma visão estruturada das curatelas.

Art. 2º O projeto tem como objetivo desenvolver metodologia de organização, procedimentos e rotinas que permitam o atendimento, a fiscalização, o acompanhamento e controle das pessoas submetidas à curatela.

Art. 3º Estabelecer que o projeto terá como gestores as Promotoras de Justiça AMANDA TUMA e CARLA ROBERTO ZEN, sendo esta a coordenadora, e os Promotores de Justiça GUSTAVO RAMOS FERREIRA e HENRY LIMA DE PAIVA.

Art. 4º Estabelecer que os gestores e a coordenadora prestarão informações necessárias para validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento – Aproj/Secplan.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de alteração do plano de projeto, a Secplan deverá ser informada para proceder as alterações.

Art. 5º Definir que a fase de execução da iniciativa ocorrerá até o mês de janeiro de 2025, conforme plano de projeto em anexo.

Parágrafo único. O projeto poderá tornar-se um serviço ou uma rotina da unidade responsável e ser replicado nas unidades do MPDFT interessadas, desde que observados os procedimentos validados em documentos gerados na fase de encerramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/12/2023, às 15:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0745151** e o código CRC **F7BA024B**.

19.04.0597.0080816/2023-05